



**PORTARIA-COFECI N.º 110/2004**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas do Curso Superior Tecnológico de Gestão Imobiliária expedidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 2º da Resolução-COFECI nº 695/2001;

**CONSIDERANDO** o atendimento das exigências contidas na Resolução-COFECI nº 695/2001, e a conseqüente regularidade do Curso Superior Tecnológico de Gestão Imobiliária ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os Diplomas do Curso Superior Tecnológico de Gestão Imobiliária expedidos até **28/06/2006** pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA**, com sede na cidade de Palmas/TO, e **autorização de funcionamento restrito ao Estado de Tocantins**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do Curso ou do estágio curricular obrigatório.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 28 de junho de 2004

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente